

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **AUTÓGRAFO Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece o Wheeling e demais manobras de Motocicletas como Prática Esportiva no Município de Sumaré e dá outras providências.**

**Autoria:** Vereador Hélio Silva.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

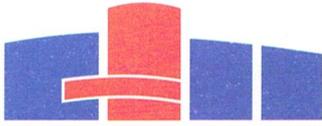
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Sumaré reconhece a prática do Whelling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

**Art. 2º** A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Sumaré em local apropriado e devidamente autorizado para a exibição de shows ou competições, observada a legislação vigente.

**§1º** Poderão ser autorizados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente, com autorização prévia pelos órgãos fiscalizadores.

**§2º** Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do Art. 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até noventa (90) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de agosto de 2023.

**HÉLIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré em 16 de agosto de 2023.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos